

**LEI N.º 266/2008.**

Altera a legislação que institui o Fundo de Seguridade Social do Servidor Municipal de Aracati (Lei 176/2007), para efeitos de Equilíbrio Atuarial, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O caput do art. 91, da Lei 176/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 91. Fica criado o Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza contábil e caráter permanente para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir de 01 de janeiro de 2004.*

**Art. 2º.** O caput do art. 92 passa a ter a seguinte redação:

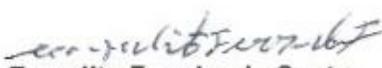
*"Art. 92. Fica criado o Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, suas autarquias e fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos até 31 de dezembro de 2003."*

**Art. 3º.** O caput do art. 93 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 93. Quando as despesas previdenciárias, do grupo de segurados admitidos até 31 de dezembro de 2003, for superior à arrecadação das suas contribuições previstas nos artigos 88 e 89 e das contribuições previstas no art. 90 será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios do grupo em questão."*

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.



**Expedito Ferreira da Costa**  
Prefeito Municipal de Aracati